

## **EDITAL INTERNO Nº076/2020/CAV/PPGPV**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO/DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 13/2014-CONSEPE, 280/2006-CONSUNI, das Portarias 76/2010-CAPES e 01/2010-CAPES/CNPq, e ainda das decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, resolve publicar o presente edital:

#### **1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

1.1. As bolsas de Mestrado ou de Doutorado no Curso de Produção Vegetal deste edital serão destinadas, cargo da Comissão de Bolsas, apenas aos alunos que ingressaram no Curso de Doutorado a partir do segundo semestre de 2017; aos que ingressaram no Curso de Mestrado a partir do segundo semestre de 2019.

1.2. O número de Bolsas disponíveis para concessão através do presente edital depende da confirmação de quotas pelas agências de fomento (CNPq, CAPES, UDESC, FAPESC, etc.), ficando a implementação de bolsa ao candidato selecionado dependente de liberação de quotas pelas agências.

1.3. A Comissão de Bolsas examinará as solicitações e selecionará os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios baseados na produção e desempenho acadêmicos, avaliados através de pontuação, conforme previsto no ANEXO II, sendo consideradas somente as atividades e produções concluídas até 04/02/2021 (data máxima para entregar/ou enviar os documentos na secretaria do PPGPV).

1.4. A concessão das quotas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos inscritos nos respectivos cursos, iniciando pelo primeiro classificado. Contudo, será respeitada a prioridade de bolsas para alunos sem vínculo empregatício, conforme disposto no item 4.1 do presente Edital.

1.5. Ficará a critério da Comissão de Seleção a escolha do órgão financiador da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESC, UDESC, etc.) para cada candidato selecionado, tendo como princípio as exigências particulares de cada órgão e os interesses do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

1.6. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de 12 meses; após este período o candidato selecionado deverá concorrer novamente em Edital específico para a renovação da bolsa.

1.7. Não será concedida, em hipótese alguma, bolsa PROMOP a alunos com vínculo empregatício. Se algum aluno com esse tipo de bolsa adquirir vínculo empregatício, deve abdicar da bolsa.

1.8. Não será concedida, bolsa da FAPESC, CAPES ou CNPq a alunos com vínculo empregatício e que estejam recebendo salário. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção da bolsa será condicionada ao atendimento dos critérios dispostos na Resolução 01/2015-FAPESC, de 07 de outubro de 2015, na Portaria 01/2010-CAPES/CNPq e na Resolução 10/2015-PPGPV.

## 2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar devidamente aprovado em todas as etapas para ingressar como aluno regular no Curso de Doutorado em Produção Vegetal a partir no segundo semestre de 2017, inclusive (todos os interessados em bolsa nova ou renovação, inscritos e que atendam plenamente este edital);

2.1.2. Estar devidamente aprovado em todas as etapas para ingressar como aluno regular no Curso de mestrado em Produção Vegetal a partir no segundo semestre de 2019, inclusive (todos os interessados em bolsa nova ou renovação, inscritos e que atendam plenamente este edital);

2.1.3. Que não possuam qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

2.1.4. Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória.

2.1.5. Que não acumulem o recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou agência ou bolsa.

2.1.6. Possuir dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

2.1.7. Não possuir vínculo empregatício.

2.1.8. Será excepcionalmente permitida a inscrição de alunos com vínculo empregatício, desde que estejam liberados integralmente das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, devendo apresentar documentação comprobatória de tal situação ou conforme a portaria 076/2010, CAPES.

O candidato, com manutenção vínculo empregatício deverá apresentar um plano de trabalho com 40 horas semanais de dedicação às atividades de Pós-Graduação, com ciência e concordância do orientador e do empregador do candidato.

2.1.9. A concessão, a manutenção e a renovação de bolsa ao candidato estará condicionada ao mesmo ter e manter conceito superior ou igual a “B”, nas disciplinas cursadas, no respectivo curso em andamento.

Parágrafo único: Esta regra se aplica única e exclusivamente partir do segundo semestre de matrícula em cada curso (em andamento), independente do mesmo ter tido ou não bolsa. Quando se tratar de renovação de bolsa será permitido a manutenção do vínculo adquirido, respeitando a resolução 10/2015 do PPGPV.

2.2. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente o orientador e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, para o Colegiado do PPGPV deliberar sobre a possibilidade ou não de manutenção da bolsa após o vínculo empregatício.

2.3. A bolsa do aluno será suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Curso em caso de descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer um dos requisitos fixados nos itens 2.1 e 2.2 do presente Edital.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos à bolsa deverão apresentar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal\*, entre os dias 04/01/2021 até as 19:00h (Dezenove horas) do dia 04/02/2021 (Anexo III) os seguintes documentos:

- 3.1. Requerimento de Inscrição conforme modelo (ANEXO I);
- 3.2. O candidato com vínculo empregatício sem remuneração deverá apresentar comprovante de renda dos últimos três meses; juntada à declaração de não percepção de vencimentos devidamente assinada pelo empregador e pelo candidato; em conformidade os itens 2.1.8 e 2.1.9.
- 3.3. O candidato com vínculo empregatício e com remuneração deverá apresentar um plano de trabalho com 40 horas semanais de dedicação às atividades de Pós-Graduação, com ciência e concordância do orientador e do empregador do candidato, em conformidade aos itens 2.1.8 e 2.1.9.
- 3.4. Os candidatos à bolsa deverão preencher integralmente o ANEXO II do presente edital com as atividades desenvolvidas até 04/02/2021 e essas atividades devem ser comprovadas conforme previsto neste edital e seus anexos (especial atenção às regras descritas nas respectivas notas de rodapé do anexo II).

\* Os documentos podem ser enviados pelo correio. Neste caso, a data limite para postagem será 25/01/2021. Com limite para recebimento até dia 12/02/2021 (Anexo III).

Endereço para envio:

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - CAV/UDESC  
A/C Secretaria do PPGPV  
Av. Luiz de Camões, 2090, Bairro Conta Dinheiro - Lages/SC  
CEP 88520-000

### 4. DA COMPROVACAO DA DOCUMENTAÇÃO E PERÍODO DE VALIDADE DOS MESMOS PARA PONTUAÇÃO

- 4.1. Os documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, exceto titulação e artigos científicos, serão computados apenas a partir do ano **2015** (inclusive) associado aos limites conforme ANEXO II.
- 4.2. Todas as informações registradas no ANEXO II deverão ser comprovadas por meio de fotocópias ou pelos originais (não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação).
- 4.3. Caso comprove documentação anexando os documentos originais, o interessado está ciente que os documentos estarão passíveis de sofrerem dobras, anotações e danos decorrentes de manipulação pela comissão avaliadora. Tendo ciência também que tais documentos ficarão retidos pela comissão por período de, pelo menos, 60 dias corridos contados a partir de 23/02/2021, o prazo final dos recursos cabíveis, previstos neste edital.
- 4.4. Os documentos comprobatórios dos registros no ANEXO II deverão estar sequencialmente organizados e numerados (com lápis, ou caneta, ou outro meio de identificação, legível e visível), no canto superior direito da cópia (retrato ou paisagem), com a numeração correspondente ao item do ANEXO II a que se refere, seguindo fielmente as indicações constantes nas notas de rodapé (ANEXO II).
- 4.5. Os documentos comprobatórios classificados de forma equivocada/divergente entre o CV Lattes e o Anexo II ou vice-versa não serão pontuados; também em caso

---

de constatação de duplicidade de classificação do mesmo documento, este, somente será pontuado uma única vez e em um único item do ANEXO II.

4.6. A comissão de bolsas não reclassificará documento.

4.7. O candidato deverá apresentar o Currículo gerado online pelo programa Lattes, disponibilizado gratuitamente no site do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

4.8. O Currículo Lattes impresso deverá ser entregue no ato da inscrição juntamente com o ANEXO II preenchido e assinado e com cópia da documentação comprobatória da pontuação obtida conforme ANEXO II.

4.9. O Currículo Lattes impresso, o ANEXO II e as cópias dos documentos deverão ser reunidos e encadernados, em modelo espiral ou assemelhado, em um único volume a ser entregue no momento da inscrição.

4.10. Uma cópia eletrônica preenchida do anexo II (em Excel) deve ser enviada, por e-mail, ao presidente da comissão de bolsas ([clovis.souza@udesc.br](mailto:clovis.souza@udesc.br)).

4.11. Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar comprovantes dessas outras atividades.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem de prioridade:

- a) Alunos sem vínculo empregatício;
- b) Alunos com vínculo empregatício que estejam liberados integralmente das atividades profissionais sem percepção de vencimentos ou que se enquadrem no item 2.1.7

5.2. Respeitadas as prioridades constantes no item 5.1, a concessão das quotas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação (ANEXO II) obtida pelos candidatos inscritos nos respectivos cursos, iniciando pelo primeiro classificado.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Bolsas no Mural do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal CAV-UDESC no dia 17/02/2021.

6.2. Período de recursos: dias 18/02/2021 a 19/02/2021.

6.3. Homologação e divulgação do resultado final, no dia 23/02/2021.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal /UDESC-CAV.

7.2. Além da classificação no processo seletivo, a concessão da bolsa será condicionada à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da bolsa exigidos pelas agências de fomento.

7.3. Este edital entra em vigor nesta data.

Lages (SC), 14 de dezembro de 2020.

Prof. Ricardo Trezzi Casa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

## ANEXO I – REQUERIMENTO

Curso:  MESTRADO  
 DOUTORADO

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
venho através deste REQUERER inscrição no EDITAL INTERNO de seleção de bolsistas: mestrado/doutorado em Produção Vegetal. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital. Declaro que a Comissão de Bolsas pode utilizar a pontuação obtida pelo ANEXO II e respectivas comprovações. Informo que a Comissão de Bolsas pode, durante o período de seleção, contatar-me através dos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1:  \_\_\_\_\_, Telefone 2  \_\_\_\_\_,  
e-mail 1: \_\_\_\_\_, e-mail 2: \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

---

Assinatura

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## ANEXO II - PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(formação, desempenho acadêmico e produção científica e técnica).  
**(Preenchimento obrigatório pelo candidato diretamente na planilha eletrônica disponibilizada na página do edital).**

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<i>Pontuação/ limites</i>
1) Histórico escolar da graduação (somente para mestrado) <sup>1*</sup>	Média Geral do Curso x 10
Produção bibliográfica: Livros <sup>1</sup>	Livros e capítulos aceitos, somente 90% da pontuação
2) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN) <sup>1</sup>	35pontos (1º autor) 25pontos (co-autor)
3) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	15pontos (1º autor) 10pontos (co-autor);
Os itens 2 e 3 ou seu somatório pontuam no máximo 70 pontos.	

<sup>1</sup> Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser apresentado o original ou estar impresso (cópia), ser oriundo de editoração e impressão por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e apresentar comprovante de ISSN ou ISBN. O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará.

Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro.

O comprovante de cada item (1-2-3) deverá conter, no alto da página e à direita, a seguinte anotação: ex.: 2.1=35 pontos (1º.livro, 1º.autor), 2.2="x" pontos (2º. livro), 2.3="y" pontos, etc...(número do respectivo livro, valendo "z" pontos), conforme respectiva ordem de autoria.

\* No caso de curso de graduação com conceitos (exemplo A-B-C; ou muito bom, bom, regular; ou notas diferentes de 0 a 10) deverá constar explicitamente estes critérios, para que a comissão consiga converter em nota de 0 a 10, visando uniformizar o procedimento de pontuação. Na inexistência de critérios explícitos, a Comissão atribuirá ao conceito a nota equivalente ao "meio" da faixa ou do intervalo.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

Artigos: <sup>2</sup>	Artigos aceitos somente 90% da pontuação <sup>3</sup>
4) Artigo Qualis A1 <sup>4</sup>	50 pontos (1º autor) 40 pontos (2º autor) 30 pontos (3º autor e demais)
5) Artigo Qualis A2	45 pontos (1º autor) 35 pontos (2º autor) 25 pontos (3º autor e demais)
6) Artigo Qualis B1	35 pontos (1º autor) 25 pontos (2º autor) 15 pontos (3º autor e demais)
7) Artigo Qualis B2	25 pontos (1º autor) 17 pontos (2º autor) 12 pontos (3º autor e demais)
O item 7 pontuará no máximo 150 pontos.	
8) Artigo Qualis B3	20 pontos (1º autor) 14 pontos (2º autor) 9 pontos (3º autor e demais)
O item 8 pontuará no máximo 110 pontos.	
9) Artigo Qualis B4	15 pontos (1º autor) 10 pontos (2º autor) 7 pontos (3º autor e demais)
O item 9 pontuará no máximo 60 pontos.	
10) Artigo Qualis B5	10 pontos (1º autor) 7 pontos (2º autor) 5 pontos (3º autor e demais)
O item 10 pontuará no máximo 30 pontos.	

<sup>2</sup> A comprovação de artigos **publicados** deve ser pela cópia do ARTIGO NA ÍTEGRA e que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

<sup>3</sup> A comprovação de artigos **aceitos** ou em **edição** deve ser pela cópia do ARTIGO NA ÍTEGRA e que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Com um *PRINT* do e-mail recebido ou da página de submissão/tramitação sobre a situação do mesmo que conste a expressão: **aceito** ou **em edição** ou, equivalente conforme o idioma.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

O comprovante de cada item (4-5-6-7-8-9-10) deverá conter, no alto da página e à direita, a seguinte anotação: ex.: 4.1=50 pontos (1º.artigo, 1º.autor), 4.2="x" pontos (2º. artigo), 4.3="y" pontos, etc... (número do respectivo artigo, valendo "z" pontos), conforme respectiva ordem de autoria.

<sup>4</sup> Os itens 4; 5 e 6 não apresentam limitação de pontos e nem de data, contando todas as produções do candidato.

Os artigos científicos de que tratam os critérios 4 a 11 serão classificados pelo Qualis da revista, caso a revista não tenha classificação Qualis Agrárias I, serão pontuados pelo JCR (*Journal Citation Reports*), da seguinte forma: se o valor JCR < 0.5 = B2; se o valor JCR de 0.50 a 1.0 = B1; se o valor JCR de 1.0 a 2.0 = A2; e se o valor JCR > 2 = A1, respectivamente.

11) Artigo Qualis C ou Artigo sem Qualis <sup>5</sup>	5 pontos (1º autor) 4 pontos (2º autor) 3 pontos (3º autor e demais)
12) Trabalhos completos em eventos <sup>6</sup>	4 pontos (1º autor) 3 pontos (2º autor) 2 pontos (3º autor e demais)
13) Trabalho completo de palestras em eventos <sup>7</sup>	3 pontos (1º autor) 2 pontos (2º autor) 1 pontos (3º autor e demais)

O somatório de pontos dos itens 11 12 e 13 pontuará, no máximo, 20 pontos.

14) Resumo em eventos <sup>8</sup>	2 pontos/resumo, No máximo 20 pontos
15) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim, No máximo 6 pontos
16) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5ponto/texto, No máximo 5 pontos

<sup>5</sup> O documento de comprovação neste item deve ser pela cópia na íntegra do mesmo e que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

<sup>6</sup> O documento de comprovação neste item deve ser pela cópia na íntegra do mesmo e que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital). Considera-se trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências.

<sup>7</sup> O documento de comprovação neste item deve ser pela cópia na íntegra do mesmo e que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital). Considera-se trabalho completo derivado de palestra ministrada aquele que apresentar, no mínimo 04 páginas de texto com as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

<sup>8</sup> Validação da produção em resumos, cada resumo deverá estar sequencialmente organizado e numerado com lápis (preferencialmente) no canto superior direito da cópia, com a numeração correspondente ao item do ANEXO II a que se referem e a pontuação referente conforme descrição abaixo:

- o comprovante de um RESUMO EM EVENTOS deverá conter, no alto da página e a direita, a seguinte anotação: 14.1=2 pontos (1º.resumo), 14.2=2 pontos (2º.resumo), 14.3=2 pontos, etc...(número do respectivo resumo, valendo dois pontos).
- o comprovante de um RESUMO EM EVENTOS será composto pela cópia do certificado e pela cópia do respectivo resumo.
- identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em cada resumo apresentado (ou outro meio no caso de ser digital).

17) Propriedade intelectual- depósito de <b>PATENTE</b> , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos (independe da ordem do nome na equipe)
18) Propriedade intelectual- registro de <b>CULTIVAR</b> , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos (1º autor)
	21 pontos (2º autor)
	14 pontos (3º autor e demais)
19) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 20 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias	
20) Lattu Sensu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
21) + 120 horas	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
22) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
23) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
24) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
25) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
26) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
27) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação	
28) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
29) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional <sup>9</sup>	
30) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
31) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
32) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 8 pontos
33) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 5 pontos
34) Consultoria científica ( <i>Ad Hoc</i> ) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 5 pontos
Atividade docente <sup>10</sup>	
35) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
36) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 18 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

<sup>9</sup> A atividade profissional deve ser comprovada via (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, apresentar bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado. Também somente após 2015 inclusive.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

<sup>10</sup> A atividade docente deve ser comprovada via (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias.

O comprovante de cada item (17 ao 36) deverá conter, no alto da página e à direita, a seguinte anotação: ex.: 17.1=30 pontos (1º. patente, 1º. autor), 17.2="x" pontos (2º. patente), 4.3="y" pontos, etc... (número da respectiva patente, valendo "z" pontos), conforme respectiva ordem de autoria.

Participação como membro em bancas	
37) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
38) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
39) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
Apresentador <sup>11</sup>	
40) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
41) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
42) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 5 pontos
43) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 10 pontos
44) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 8 pontos
Orientações	
45) Iniciação científica	2 pontos/orientado. No máximo 10 pontos
46) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 10 pontos
47) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 10 pontos
48) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 5 pontos
49) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 5 pontos

<sup>11</sup> Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado.

O comprovante de cada item (37 ao 49) deverá conter, no alto da página e à direita, a seguinte anotação: ex.: 37.1=2 pontos (1º.participação), 37.2="x" pontos (2º. participação), 4.3="y" pontos, etc...(número da respectiva banca, valendo "z" pontos).

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio no caso de ser digital).

Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento. <sup>12</sup>	Máximo de 24 créditos, soma de conceitos A e B
50) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado
51) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado

<sup>12</sup> Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).

### **ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2021/1**

O processo de seleção bolsistas nos cursos de mestrado e doutorado em Produção Vegetal do CAV/UDESC será realizado segundo o calendário abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do edital	14/12
Inscrição	04/01 a 04/02
Avaliação dos documentos	08/02 a 16/02
Divulgação dos resultados	17/02
Período para recursos (resultado)	18/02 a 19/02
Homologação do resultado final	23/02